



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº.4.269, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no valor de R\$ 424.645,03 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e três centavos), para a inclusão no orçamento vigente de recursos provenientes de Emenda nº 202281000306, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.013 – Sec. Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Apoio Administrativo

Ação: 2.129 – Manut. e Oper. da Sec. de Assistência e Desenvolvimento Social

Fonte de Recursos: 749 – Outras vinculações de Transferências

Valor: R\$ 424.645,03

Art. 2º – O respectivo programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no Art. 1º.

Art. 3º – A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá de recursos provenientes de Emenda nº 202281000306 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Relator Geral – 2022), em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

Art. 4º - Fica neste ato o Poder Executivo autorizado a criar os elementos de despesa para execução do Programa e sua referida Ação, bem como a abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - O Programa e sua Ação ficam neste ato aditados à Lei Municipal nº 4.132 de 08 de Novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – 2022 a 2025, à Lei Municipal nº 4.211 de 24 de Agosto de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2023 e à Lei Municipal nº 4.220 de 30 de Novembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 30 de Junho de 2023.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito